



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Colegiado do Curso de Graduação em Química

RESOLUÇÃO Nº 02/2010, DE 29/11/2010

"Dispõe sobre atividade Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de graduação em Química, conforme o disposto no projeto pedagógico do Curso de Química da Universidade Federal de Minas Gerais"

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Química da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Capítulo I

Da Atividade Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 1. O TCC caracteriza-se como uma atividade acadêmica que habilita o aluno a utilizar a metodologia científica adequada à elaboração de um trabalho de pesquisa, com temas pertinentes ao conjunto de conhecimentos obtidos no decorrer do curso, mediante acompanhamento, avaliação e orientação docente e compreende a elaboração de uma monografia.

Art. 2. O TCC é uma atividade acadêmica, de caráter obrigatório, que integra a estrutura curricular do Curso de Química da UFMG, nas modalidades licenciatura, bacharelado e bacharelado tecnológico. Essa atividade será dividida em dois módulos, para todas as modalidades, em dois períodos consecutivos, denominados Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 3. O aluno do Curso de Graduação em Química – modalidade bacharelado e licenciatura (diurno) poderá se matricular na disciplina TCC I, desde que esteja matriculado em pelos menos 02 (duas) disciplinas obrigatórias do 7º período, enquanto que o aluno das modalidades licenciatura (noturno) e bacharelado tecnológico deverá estar matriculado em pelo menos 02 (duas) disciplinas obrigatórias do 8º período.

Art. 4. A escolha do tema deverá ocorrer na disciplina TCC I.

§1º. O professor orientador deverá ser do quadro efetivo da UFMG podendo ter como co-orientador um professor ou pesquisador externo a essa instituição.

§2º. Por ocasião do cadastramento da atividade TCC I o Colegiado divulgará o nome dos professores que se dispuserem a orientar o TCC. O aluno terá 15 dias corridos a partir do primeiro dia letivo do semestre para apresentar o aceite do professor orientador.

Capítulo II

Do Plano de Trabalho

Art. 5. Na atividade TCC I o aluno deverá apresentar ao Colegiado um plano de trabalho.

§1º. O plano de trabalho a ser desenvolvido não poderá ser o mesmo de uma eventual iniciação científica.

§2º. O assunto do plano de trabalho de um aluno de Licenciatura deverá estar relacionado ao ensino de Química nos níveis Fundamental e/ou Médio.

Art. 6. O prazo de entrega do plano de trabalho é de 30 dias a partir do primeiro dia do início do semestre letivo.

Art. 7. O Colegiado solicitará um parecer sobre o plano de trabalho a uma comissão constituída por professores do Departamento, que terá o prazo de 07 dias corridos para análise.

Parágrafo único. Após a deliberação da comissão, o Colegiado se reunirá para julgar os pareceres.

Art. 8. Caso não seja aprovado o plano de trabalho proposto, o aluno e o professor orientador terão o prazo de 15 dias corridos para reformulá-lo ou propor um novo plano, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Colegiado.

Capítulo III

Aprovação Final do TCC I e TCC II

Art. 9. Ao final do TCC I o aluno deverá redigir relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período curricular, que será analisado pelo professor orientador. O orientador deverá encaminhar ao Colegiado o relatório, um parecer sobre o desempenho do aluno e a nota final.

Art. 10. Para ser aprovado em TCC II o aluno deverá apresentar uma monografia que será defendida em sessão aberta, em data definida pelo Colegiado.

Art. 11. O aluno e o seu orientador deverão enviar ao Colegiado um requerimento solicitando a indicação da banca e a data da defesa da monografia, até 35 dias corridos antes da data prevista para o encerramento do semestre letivo.

Art. 12. A monografia deverá ser entregue à banca 10 dias corridos antes da data da apresentação.

Art. 13. A sessão de defesa deverá ser marcada, no máximo, até 07 dias antes do encerramento do semestre.

Art. 14. A banca será composta pelo orientador e por dois outros membros (professores universitários, pesquisadores ou profissionais de reconhecida competência na área).

Art. 15. O aluno deverá entregar a versão corrigida da monografia até o prazo de 07 dias corridos após a apresentação.

Parágrafo Único A nota final do TCC II só será lançada mediante a apresentação da versão corrigida, endossada pelo orientador.

Capítulo IV

Das disposições Gerais

Art.16. Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Química.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução 02/2008 de 01 de dezembro de 2008 do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2010

Profª. Ana Lúcia Americano Barcelos de Souza
Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Química